

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2018****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E MAGAZINE PALMAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **MAGAZINE PALMAS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 21.014.140/0001-99**, cito na Av. Castro Alves, nº 58, Centro, cidade de Palmas de Monte Alto - BA, neste ato representado pelo sócio administrador **Sr. Raimundo Nonato Pires Magalhães**, portador da cédula de identidade RG nº. 91700449 SSP/BA e CPF nº. 993.325.408-10, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 012/2018**, pelo **Prefeito Municipal em 01/03/2018**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de material de papelaria e expediente, para o exercício de 2018**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 012/2018**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo, conforme planilha abaixo:

LOTE VII – MATERIAL DE PAPELARIA – PAPEL E ISOPOR						
ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cartolina, cores diversas cx c/100 unidades	jandaia	Cx	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
2	Papel vegetal liso 50fl's	pilar	Bloco	2	R\$ 24,25	R\$ 48,50
3	Folha em EVA 600x400x2mm cores diversas, 10 UN	rdj	Pct	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
4	Papel camurça 40x60, cor preto	pilar	Fls.	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
5	Papel camurça 40x60, cor branco	pilar	Fls.	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
6	Papel camurça 40x60, cor amarelo	pilar	Fls.	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
7	Papel camurça 40x60, cor verde	pilar	Fls.	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
8	Papel camurça 40x60, cor laranja	pilar	Fls.	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
9	Papel camurça 40x60, cor azul	pilar	Fls.	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
10	Papel camurça 40x60, cor lilás	pilar	Fls.	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
11	Papel camurça 40x60, cor vermelho	pilar	Fls.	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
12	Papel cartão 50x70, cor vermelho	pilar	Folha	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
13	Papel cartão 50x70, cor amarelo	pilar	Folha	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
14	Papel cartão 50x70, cor verde	pilar	Folha	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
15	Papel cartão 50x70, cor azul	pilar	Folha	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
16	Papel cartão 50x70, cor preto	pilar	Folha	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00

17	Papel cartão 50x70, cor branco	pilar	Folha	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
18	Papel celofane 85x100, cores variadas	pilar	Fls.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
19	Papel continuo cx c/3000fls, folha inteira	datapel	Cx	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
20	Papel continuo cx c/3000fls, meia folha	datapel	Cx	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
21	Papel crepon azul	pilar	Unid.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
22	Papel cerpon branco	pilar	Unid.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
23	Papel cerpon preto	pilar	Unid.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
24	Papel crepon verde	pilar	Unid.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
25	Papel crepon vermelho	pilar	Unid.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
26	Papel crepom amarelo	pilar	Unid.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
27	Papel laminado, 49x59, cores diversas, pct c/40fls	pilar	Pct	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
28	Papel linho profissional 210x297, pt c/50fls	bahia	Pt	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
29	Papel metro branco, em folhas, tam. padrão	pilar	Rolo	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
30	Papel metro marrom, em folhas, tam. padrão	pilar	Rolo	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
31	Papel sulfite A4, tam. 210x297, cx c/10resmas	chamex	Cx	280	R\$ 245,00	R\$ 68.600,00
32	Papel sulfite color, tam. A4, 210x297 pct c/100fls	seninha	Pct	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
33	Papel para certificado, pct c/50fls	bahia	Pct	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
34	Papel para presente em rolo 69x100	gessele	Rolo	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
35	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor amarelo	pilar	Pct	52	R\$ 24,50	R\$ 1.274,00
36	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor verde	pilar	Pct	52	R\$ 24,50	R\$ 1.274,00
37	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor branco	pilar	Pct	52	R\$ 24,50	R\$ 1.274,00
38	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor azul	pilar	Pct	52	R\$ 24,50	R\$ 1.274,00
39	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor vermelho	pilar	Pct	52	R\$ 24,50	R\$ 1.274,00
40	Bolco de anotações adesiv. 76x76mm, 100fls, 4 Unid.	leonora	Pct	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
41	Etiqueta adesiva A4, 31x65mm, cx c/2700 etiquetas	polifix	Cx	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
42	Etiquetas para impressão de Aih's	polifix	Cx.	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
43	Palitos de picolé pct c/100unid.	gina	Pct.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
44	Plástico adesivo (transparente e colorido)	polifix	Metro	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
45	Plástico s/ cola adesiva (transparente e colorido)	polifix	Metro	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
46	Papel craft	pilar	Folha	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
47	Isopor em folha, tam. padrão, 2cm de espessura	isoforte	Folha	160	R\$ 3,90	R\$ 624,00
48	Isopor em folha, tam. padrão, 1cm de espessura	isoforte	Folha	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
49	Isopor em folha, tam. padrão, 0,5cm de espessura	isoforte	Folha	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
50	Bolinhas de isopor, tam. pequeno	isoforte	Unid.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
51	Bolinhas de isopor, tam. médio	isoforte	Unid.	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
52	Bolas de isopor, tam. grande	isoforte	Unid.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$

94.300,00

Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação: A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o setor de compras deste Município, no prazo previsto na proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **MAGAZINE PALMAS LTDA - ME**, ora contratada em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018**, realizado no dia **27 de Fevereiro de 2018**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 012/2018**.

Parágrafo Único: Do valor total ora contratado, **25% (trinta por cento)** será destinado a custeios exclusivos do **Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**, perfazendo um valor total de **R\$ 23.575,00 (vinte três mil quinhentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches - FUNDEB

Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação - 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo da Cultura da Bahia

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Proteção Social Básica (CRAS - CRAS/Equipe Volante - SCFV)

Projeto Atividade: 2655 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF)

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Projeto Atividade: 2669 – Programa Criança Feliz

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2806 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, conforme fornecimento de material de consumo e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 012/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2018**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou não receber, sem qualquer ônus, os produtos e/ou serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento/serviço expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de Março de 2018.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAGAZINE PALMAS LTDA - ME
Raimundo Nonato Pires Magalhães
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____